PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3/67

SÚMULA: Dôa terreno à Cia. DE HABITAÇÃO POPULAR DE PONTA GROSSA - COHAB-PG, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CIA. DE HABITAÇÃO POPULAR DE PONTA GROSSA - COHAB-PG, o próprio público constituido pelo lote de terras nº 1 (hum), com área de - 84.700,00 m2 (oitenta e quatro mil e setecentos metros quadrados), ou seja 3,5 (treis e meio alqueires), situado na Gleba Fazenda Gaúcha, dêste Município e Comarca, que será destinado à construção de "Casas Populares", nas condições do convênio firmado por fôrça da Lei Municipal Nº 86/66 - de 23/12/66.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir os - créditos especiais necessários à cobertura das despesas - com a execução da presente Lei.-

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 21 de março de 1.967.-

PROCESSO 007
PROJETO DE LEI 004/67
AUTORIA Executivo

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo